



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



## DECRETO Nº 155, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

### CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA – CRAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, Rogério Lemos Cruz, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art.23 e os incisos I e II do art.30 da Constituição da República, bem como o art.51, VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o memorando 3691/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Criar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de fortalecer os serviços oferecidos pela Sala Lilás para prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania.

**Art. 2º** Para a consecução de sua finalidade, compete ao CRAM:

**I** – Prestar acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência;

**II** – Realizar trabalho de prevenção, através de oficinas, palestras, seminários, campanhas, etc;

**III** – Promover seminários com o foco voltado para a família, visando contribuir no combate à violência doméstica;

**IV** – Desenvolver junto aos parceiros públicos e privados atividades profissionalizantes oferecendo alternativas de geração de renda;

**V** – Articular junto às instituições governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento para que as necessidades das mulheres em situação de violência tenham prioridade no atendimento e para que este seja qualificado e humanizado;

**VI** – Fazer parcerias junto às entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher;

**VII** – Propor a celebração de convênios com órgãos Públicos do Governo Federal ou Estadual, a fim de contribuir na efetivação de suas finalidades; e

**VIII** – Promover a interlocução com os diferentes segmentos da sociedade e com as entidades públicas voltadas ao atendimento à mulher, visando qualificar as políticas públicas a serem implementadas.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



**Art. 3º** O CRAM realizará suas atividades de forma integrada com a rede estadual de atendimento e proteção da mulher do Estado do Rio Grande do Sul e receberá orientação técnica do Centro de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado.

**Art. 4º** O CRAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica, jurídica e assistência social.

**§ 1º** A equipe prevista no caput do artigo das áreas administrativa, psicológica, assistência social e jurídica, poderão ser dentro dos Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, poderá ser contratação de serviços de terceiros ou cargos de confiança.

**Art. 5º** Será proporcionada capacitação aos profissionais do centro de referência visando à formação e qualificação desses para que melhor desempenhem suas atividades, a fim de fazer do CRAM um verdadeiro local de acolhimento às mulheres em situação de violência.

**Art. 6º** O CRAM normatizará, juntamente, com a Rede de Atendimento, o fluxo de atendimento feito à mulher vítima de violência.

**Art. 7º** O CRAM terá registro de todos os atendimentos que prestar, bem como das respectivas providências e encaminhamentos os quais serão mantidos em sigilo absoluto e somente serão fornecidos à vítima ou a detentor de mandado judicial.

**Art. 8º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de agosto de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

---

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal